

REGULAMENTO

Pacote Adicional de Roaming Internacional Fique Móvel

Nacional

São partes deste regulamento, o CLIENTE, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada FIQUE MÓVEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.450.669/0001-95 atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da VIVO, nos termos da Resolução n. 550/2010 da Anatel, doravante denominada “FIQUE MÓVEL”.

Para ativar os pacotes, o **CLIENTE** deve ler o presente Regulamento e aceitar integralmente todas as regras e condições estabelecidas neste Regulamento e nas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal FIQUE MÓVEL.

1. DISPOSIÇÃO GERAL DO PACOTE

1.1. O pacote de Roaming Internacional será ofertado para CLIENTES vinculados aos **Planos Promocionais FIQUE MÓVEL, conforme descritos na tabela abaixo**, e que estiverem ativos no período de vigência. Ao contratar o pacote de Roaming Internacional, o cliente terá a quantidade de GB de acordo com a franquia do seu plano vigente, como descrito abaixo:

OFERTA	PREÇO (R\$)	VALIDADE (dias)	FRANQUIA DE INTERNET	BÔNUS DE INTERNET	FRANQUIA REDES SOCIAIS	PREÇO PACOTE MUNDO (ROAMING INTERNACIONAL)	FRANQUIA PACOTE MUNDO (ROAMING INTERNACIONAL)
FIQUE MÓVEL+ 4GB QUINZENAL	R\$ 15	15 DIAS	4GB	-	-	R\$ 35	4GB
FIQUE MÓVEL+ 10GB MENSAL	R\$ 30	30 DIAS	10GB	-	-		10GB
FIQUE MÓVEL+ 14GB MENSAL	R\$ 45	30 DIAS	5GB	4GB	5GB		5GB
FIQUE MÓVEL+ 23GB MENSAL	R\$ 70	30 DIAS	10GB	3GB	10GB		10GB

1.2. Os CLIENTES FIQUE MÓVEL quinzenal e mensal poderão contratar o pacote de Roaming Internacional para utilização de voz, dados e SMS, pelo período de 30 (trinta) dias, em países predefinidos, sem recorrência, pelo preço mensal conforme a tabela abaixo:

PACOTE	VALOR (R\$)
Mundo	35,00

1.3. O CLIENTE declara estar ciente de que, durante a utilização do Serviço Móvel Pessoal em Roaming Internacional, o tratamento e a transferência de seus dados pessoais estarão sujeitos às normas e regulamentação vigentes do país local/visitado.

2. PERÍODO DE ADESÃO E VIGÊNCIA

2.1. O período de adesão do pacote é de 01/03/2024 a 31/05/2024 . A presente oferta poderá ser prorrogada a exclusivo critério da PRESTADORA mediante prévia comunicação aos CLIENTES, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, previstos nos termos da regulamentação aplicável pela ANATEL e da legislação vigente.

2.2. O período de vigência dos benefícios desta promoção será de 30 (trinta) dias, contados a partir da contratação do pacote.

2.3. A PRESTADORA reserva-se o direito de prorrogar os períodos de adesão e/ou de vigência, a seu exclusivo critério, bem como cancelar esta promoção, mediante comunicação prévia, nos termos previstos na regulamentação.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROMOÇÃO

3.1. Ao adquirir o pacote de Roaming Internacional Mundo, conforme disposto na tabela do item 1.2 do presente regulamento, os CLIENTES terão direito ao uso dos seguintes benefícios:

Pacote Contratado	Pacote de Internet	Chamadas de Voz	Mensagens de Texto (SMS)
Pacote Mundo de Roaming Internacional	De acordo com o plano. Descrito no item 1.1	Ligações ilimitadas para o Brasil e o País visitado (fazer e receber)	SMS Ilimitados para o Brasil e o País visitado (enviar e receber)

3.1.1. Os benefícios listados na tabela acima, item 3.1, são válidos por 30 (trinta) dias, de acordo com o plano, e são limitados aos países que compõem a oferta de cada pacote, conforme item 3.4.

3.1.2. Após o período de validade do pacote promocional de 30 (trinta) dias, de acordo com o plano, os benefícios expirarão e não estarão mais disponíveis, devendo o CLIENTE contratar um novo pacote de Roaming Internacional.

3.1.3. No caso da Franquia de dados terminar antes da validade do pacote contratado (Pacote Mundo) o cliente somente conseguirá contratar um novo pacote após o término da vigência do pacote.

3.1.4. Para as ligações de voz e SMS permanecem ilimitados até o fim da vigência do pacote.

3.2. Eventuais bônus promocionais de dados em GBs disponibilizado ao CLIENTE por qualquer motivo: adesão, recarga, portabilidade, dentre outros, não estão incluídos nos benefícios do item 3.1.

3.3. A utilização dos serviços de voz, dados ou SMS fora do pacote contratado ou em/para país não listado serão cobrados conforme tabela prevista no Regulamento do Plano Promocional.

3.4. O pacote de Roaming Internacional Mundo é valido apenas nos países da listagem abaixo:

a) Países das Américas: Anguilla, Antígua e Barbuda, Antilhas Francesas, Antilhas Holandesas, Argentina, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador,

Equador, Estados Unidos, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Dominica, Ilhas Montserrat, Ilhas Turcas e Caicos, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela.

b) Países da Europa: Destinos: Albânia, Alemanha, Andorra, Armênia, Áustria, Azerbaijão, Bélgica, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Escócia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Geórgia, Gibraltar, Grécia, Holanda, Hungria, Ilha de Man, Inglaterra (Reino Unido), Irlanda, Islândia, Itália, Jersey, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldávia, Montenegro, Noruega, País de Gales, Polônia, Portugal, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia, Suécia, Suíça, Ucrânia.

c) Outros Países do Mundo: Afeganistão, África do Sul, Angola, Arábia Saudita, Argélia, Austrália, Bangladesh, Barein, Benin, Botswana, Brunei Darussalam, Burkina Faso, Butão, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Casaquistão, Chade, China, Cingapura, Coreia do Sul, Costa do Marfim, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Fiji, Filipinas, Gâmbia, Gana, Guine, Hong Kong (China), Índia, Indonésia, Iraque, Irlanda do Norte, Israel, Japão, Jordânia, Kuwait, Laos, Líbano, Libéria, Líbia, Macau (China), Madagascar, Malásia, Malawi, Maldivas, Mali, Marrocos, Maurício, Mauritània, Mianmar, Moçambique, Mongólia, Namíbia, Níger, Nigéria, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Omã, Palestina, Papua Nova Guiné, Polinésia Francesa, Qatar, Quênia, República Democrática do Congo, Ruanda, Senegal, Seychelles, Sri Lanka, Sudão, Tailândia, Taiwan, Tadjiquistão, Tanzânia, Timor-Leste, Togo, Tunísia, Turquia, Uganda, Uzbequistão, Vietnã, Zâmbia, Zimbábue.

3.4.1. A PRESTADORA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar a listagem de destinos, comprometendo-se a, neste caso, dar ampla divulgação a tal(is) fato(s).

3.5. O pacote de Roaming Internacional Mundo FIQUE MÓVEL é individual, por linha, não podendo ser compartilhado entre diferentes acessos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os benefícios não poderão ser acumulados, apartados, transferidos, convertido(s) em vantagens ou benefícios de quaisquer espécies, bem como em expressão pecuniária.

4.2. O Pacote de Roaming Internacional Mundo é para uso ocasional do serviço, não se destinando para o uso de longa duração ou permanente em outros países. É considerado utilização de longa duração um prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

4.3. O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo uso dos benefícios deste Pacote, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios ofertados, incluindo-se, mas não se limitando a, repasse e/ou revenda de minutos. A PRESTADORA, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poder monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Promoção bem como o Plano de Serviço e serviços aos quais o CLIENTE participante estiver vinculado, caso constante consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida deles. Por uso indevido, considera-se entre outras hipóteses: (i) a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta Promoção para finalidades comerciais; (ii) utilização dos pacotes de maneira permanente ou de longa duração em outros países. A PRESTADORA reserva-se o direito de adotar medidas de prevenção/correção ao uso indevido, abusivo e/ou fraudulento, sempre que caracterizada tal ilegalidade, conforme casos analisados pela empresa.

4.4. A PRESTADORA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, reajustar cancelar ou alterar os presentes pacotes, mediante aviso prévio, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique o serviço conforme originalmente planejado. Incluem-se nestas condições a alteração de prazos de vigência e concessão do benefício, bem como qualquer outra condição descrita no presente Regulamento.

4.5. Os valores não promocionais descritos incluem tributos e estão sujeitos ao reajuste, de acordo com o IGP-DI. Caso não seja permitido mais o uso desse índice, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem necessidade de prévia notificação pela PRESTADORA.

4.6. É responsabilidade do CLIENTE o correto uso dos benefícios desta Promoção, podendo ser responsabilizado pelo uso do serviço e equipamentos de forma ilegal, inadequada e/ou fora dos moldes e da finalidade específica prevista contratualmente, respondendo por prejuízos causados aos outros usuários, à PRESTADORA, ou ainda à outras operadoras. A PRESTADORA, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Promoção bem como o Plano de Serviço ao qual o Usuário participante estiver vinculado, caso constatare consumo ou utilização inadequada. Dentre outros aspectos, poderá ser considerado uso inadequado:

- a) Comercialização de minutos/serviços;
- b) Utilização do Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializando o uso de minutos e serviços;
- c) Limite de 150 números diferentes de destino por dia;
- d) Uso contínuo por mais de 2 horas ininterruptas;
- e) Recebimento de chamadas em volume inferior a 33% do volume originado;
- f) Uso estático (sem mobilidade de equipamento);
- g) Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número de recebimentos;
- h) Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS;
- i) Quaisquer outros elementos que, independentemente da eventualidade, caracterizarem o uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.

4.7. A Rede da PRESTADORA é composta pela área de atuação da PRESTADORA nos seguintes Estados: PR, SC, SP, RJ, ES, BA, SE, AL, CE, PI, PB, PE, RN, GO, MG, MT, RO, AC, MS, RR, TO, AM, MA, AP, PA, RS e Distrito Federal.

4.8. Os contratos e demais detalhes sobre o SMP e as chamadas VC2 e VC3 (com códigos de áreas diferentes) podem ser obtidos na home da FIQUE MÓVEL.

4.9. Troca de código de acesso (“número”): o CLIENTE mantém o benefício do Pacote.

4.10. Troca de titularidade: o CLIENTE mantém o benefício do Pacote.

4.11. Migração de FIQUE MÓVEL para qualquer plano da PRESTADORA ou para outra Operadora Móvel Virtual Credenciada da PRESTADORA em operação: os benefícios não serão mantidos.

4.12. Nos casos de cancelamento da linha, as promoções/planos existentes serão encerradas automaticamente.

Para mais informações, entre em contato com uma loja ou revendedor FIQUE MÓVEL, com a Central de Atendimento (*8900), 1058 de qualquer (funciona 24 horas, nos 7 dias da semana)



FiqueMóvel

ou acesse o site www.fiquemovel.com.br. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição ligue 142 de um aparelho tipo TDD.